



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 040/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob nº 035/2021, dispondo sobre autorização para proceder a transferência de recursos, através de interferência financeira para o Município e para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Louvando o esforço realizado pelo Legislativo, especialmente pela direção dessa Casa de Leis, pela transferência de recursos orçamentários, da importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provenientes de sobras de repasses pelo Município a título de duodécimo durante os oito primeiros meses, conforme Ofício nº 447/2021, a serem utilizados para suplementação de dotações do Orçamento Geral do Município, estamos encaminhando Projeto de Lei para consecução de procedimentos legais atinentes.

Esclarecemos que os recursos ora recebidos serão destinados em sua totalidade para utilização na Saúde, sendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o pagamento da folha dos servidores e o restante para incremento na dotação do CISCOPE, visando a redução das filas de exames e consultas.

Por fim, solicitamos, também, autorização para que possam ser efetuadas as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Certo da importância da presente proposição e na certeza de que o projeto contará com o apoio unânime dos integrantes do parlamento, solicito sua apreciação por essa Câmara Municipal, esperando a aprovação da iniciativa, reiterando os meus protestos de admiração e estima a todos os componentes dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 588/2021
Data: 01/10/2021 - Horário: 15:10
Legislativo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 035/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira para o Poder Executivo alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.014 – Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R\$ 240.000,00	
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R\$ 60.000,00	
02.014.10.302.0050.2072 – Manutenção e Ampliação do CISCOPAR		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00.0000 – Transf. a Cons. Publ. Med. Contr. Rateio		
3.1.71.70.0000 – Rateio p/ Particip. em Cons. Publ – Fonte 000....	R\$ 400.000,00	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00.0000 – Transf. a Cons. Publ. Med. Contr. Rateio		
3.3.71.70.0000 – Rateio p/ Particip. em Cons. Publ – Fonte 000....	R\$ 770.000,00	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.71.00.0000 – Transf. a Cons. Publ. Med. Contr. Rateio		
4.4.71.70.0000 – Rateio p/ Particip. em Cons. Publ – Fonte 000....	R\$ 30.000,00	
S o m a.....	R\$ 1.500.000,00	
T O T A L	R\$ 1.500.000,00	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 035/2021, de 30/09/2021 / Fls.02)

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2000 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 001 R\$ 355.000,00

3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 001 R\$ 100.000,00

3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.0000 – Diárias – Civil – Fonte 001 R\$ 100.000,00

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 001 R\$ 150.000,00

3.3.90.31.0000 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Out. – Fonte 001 .R\$ 50.000,00

3.3.90.33.0000 – Passag. e Despesas de Locom. – Fonte 001 R\$ 60.000,00

3.3.90.34.0000 – Out. Desp. Pess. Dec. Contr. Terc. – Fonte 001 ...R\$ 120.000,00

3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 001 R\$ 45.000,00

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 001 R\$ 200.000,00

3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Infor. Comunic. – PJ – Fonte 001R\$ 80.000,00

3.3.90.46.0000 – Auxílio Alimentação – Fonte 001R\$ 100.000,00

3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 001R\$ 40.000,00

3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições – Fonte 001 R\$ 50.000,00

4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 – Investimentos

4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 001R\$ 50.000,00

S o m a R\$ 1.500.000,00

T O T A L R\$ 1.500.000,00

=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito